

PORTE. N° 1981/2024 Relator - Advs: Defensoria Pública do Estado do Ceará - Defensoria Pública do Estado do Ceará

Nº 0634686-87.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Aracati - Agravante: M. F. G. L. R. P. A. L. de M. - Agravado: A. D. F. G. - Custos legis: M. P. E. - Diante do exposto, ausentes os pressupostos do art. 300, do Código de Processo Civil, indefiro o pedido de tutela provisória de urgência. Intime-se a parte recorrida, para os fins do art. 1.019, II, do CPC. Dê-se ciência da presente decisão ao Juízo de Origem. Expedientes Necessários. Fortaleza, 20 de setembro de 2024 JUIZ CONVOCADO JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - PORT. N° 1981/2024 Relator - Advs: Larissa de Alencar Pinheiro Macedo (OAB: 20256/CE) - Gabriela Pimentel Pessoa (OAB: 20680/CE)

Nº 0634798-56.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Agravante: BÁRBARA SIQUEIRA MACHADO NORONHA - Agravado: TAP Transportes Aéreos Portugueses S/A - Assim, DEFIRO o pedido liminar no presente Agravo, suspendendo os efeitos da decisão adversada, até posterior deliberação judicial. Intime-se, pessoalmente, a parte agravada para, querendo, apresentar contrarrazões, nos termos do art. 1.019, II, do Código de Processo Civil. Comunique-se ao Juízo de Origem, para cumprir a decisão ora prolatada. Fortaleza, 20- de setembro de 2024 JUIZ CONVOCADO JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - PORT. N° 1981/2024 Relator - Advs: Francisco Isaias Cavalcante Filho (OAB: 30509/CE)

Nº 0634825-39.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Agravante: Veruccia Filgueiras Teles Mota Teixeira - Agravado: Francisco Luciano Mota Teixeira - Desse modo, considerando que a recorrente não indicou a Serventia Judiciária onde tramita o feito, e o endereço do agravado para possibilitar o contraditório, não instruindo o Agravo com a decisão recorrida e a certidão de sua intimação; considerando a faculdade atribuída ao Juízo pelos arts. 139, inciso X e 1.017, § 5º, ambos, do CPC, arrimado nos Princípios da Razoável Duração do Processo (art. 5º, inciso LXXVIII, da CF/88), da Cooperação (art. 6º) e da Congruência (art. 2º), ambos, do CPC, INTIME-SE a recorrente, por sua Defesa Técnica, para, no prazo de CINCO DIAS (art. 932, parágrafo único, do CPC), coligir aos autos, cópias do decisum adversado (para apreciação da suspeição ou impedimento do Juízo ad quem, em relação ao(a) prolator(a) desse ato, e da competência funcional e territorial do Juízo recursal), e da certidão de intimação dessa interlocutória (para aferição da tempestividade da insurgência) ou, em igual prazo, fornecer senha de acesso aos autos, pena de inadmissibilidade do recurso, por ausência de pressupostos de regularidade formal. Expedientes Necessários. Fortaleza, 20 de setembro de 2024 JUIZ CONVOCADO JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - PORT. N° 1981/2024 Relator - Advs: MAURICIO MATASSA ALVES (OAB: 29161/MS)

Nº 0634881-72.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Itapipoca - Agravante: Joao Batista de Lima - Agravada: Francisca Valdiza Corpes Feitosa - Intime-se a parte agravada, nos termos do art. 1019, inciso II, do Código de Processo Civil. Fortaleza, 20 de setembro de 2024 JUIZ CONVOCADO JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - PORT. N° 1981/2024 Relator - Advs: Letícia Brena Matos Maciel (OAB: 49619/CE) - Paulo Napoleão Gonçalves Quezado (OAB: 3183/CE) - Elias Gondim (OAB: 7485/CE)

#### DESPACHO

Nº 0634818-47.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: maria, registrado civilmente como Antônia Maria Alves de Souza - Agravado: Espólio de Mario Anastacio Perdigão de Sousa e Francisca Alves Jurity de Sousa e - Dessa forma, considerando os fundamentos acima mencionados, indefiro a suspensividade pleiteada. Comunique-se ao Juízo de Origem. Intimem-se as partes do teor da decisão. Quanto à parte agravada, querendo, deverá apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 1.019, II, do CPC. Cumpridas as determinações, voltem-me conclusos. Expedientes necessários. Fortaleza, 20 de setembro de 2024 JUIZ CONVOCADO JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - PORT. N° 1981/2024 Relator - Advs: Defensoria Pública do Estado do Ceará - mário anástacio de souza filho - Defensoria Pública do Estado do Ceará

Nº 0634851-37.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Aracati - Agravante: Everton Carvalho Silveira - Agravado: Imobiliária Henrique Jorge Pinho S/A - Portanto, não verifico a probabilidade de provimento recursal e, não vislumbrando, na hipótese, a probabilidade do direito do agravante, indefiro o pedido de efeito suspensivo. Intime-se o agravado para responder no prazo legal, facultando-lhe juntar cópias das peças que entender convenientes, nos termos do art. 1.019, II, do CPC. Intime-se o agravante, consoante o art. 1.018, caput, desse Diploma Legal. Expedientes necessários. Fortaleza, 20 de setembro de 2024 JUIZ CONVOCADO JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - PORT. N° 1981/2024 Relator - Advs: Otilia Raquel Rodrigues Lima (OAB: 39453/CE) - Miquéias Martins de Carvalho e Araújo (OAB: 19792/CE)

#### DESPACHO

Nº 0634725-84.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Santa Quitéria - Agravante: José Ivan de Souza - Agravado: UNASPUB - União Nacional de Auxílio Aos Servidores Públicos - Portanto, em Juízo de cognição sumária, defiro o pedido de efeito suspensivo ativo em relação à inversão do ônus da prova, mantendo, porém, o indeferimento do pedido de tutela recursal para o cancelamento dos descontos. Comunique-se ao Juízo de Origem. Intimem-se as partes do teor desta decisão. Quanto à parte agravada, querendo, poderá apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 1.019, II, do CPC. Cumpridas as determinações, voltem-me conclusos. Expedientes Necessários. Fortaleza, 22 de setembro de 2024. JUIZ CONVOCADO JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - PORT. N° 1981/2024 Relator - Advs: Raimundo Nonato Braga Muniz (OAB: 29298/CE)

Nº 0634951-89.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: José Carlos Siqueira de Oliveira - Agravado: Banco Itaú Consignado S/A - Assim, não vislumbrando os pressupostos exigidos, indefiro a suspensividade pleiteada. Comunique-se ao Juízo de Origem. Intime-se as partes do teor da decisão. Quanto à parte agravada, querendo, deverá apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art.1.019, II, do CPC. Fortaleza, 22 de setembro de 2024. JUIZ CONVOCADO JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - PORT. N° 1981/2024 Relator - Advs: Thais de Mendonça Angeloni (OAB: 25695/CE) - Henrique José Parada Simão (OAB: 221386/SP)

#### ATAS DAS SESSÕES



**SESSÃO ORDINÁRIA N° 30/2024 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.** No dia 28 (vinte e oito) do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 30ª Reunião Ordinária de 2024, ocasião em que, o eminentíssimo Desembargador EVERARDO LUCENA SEGUNDO –PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária N° 29/2024, Segunda Câmara de Direito Privado, de 21 (vinte e um) do mês de agosto do ano de 2024. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA e a representante da Defensoria Pública pela Dra. FRANCILENE GOMES DE BRITO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA –**PROCESSOS COM PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL:** 01-Apelação N° 0011239-90.2019.8.06.0034 Apte/Apdo: Condomínio Welness Resort Apart - Hotel Apte/Apdo: Cristiano da Costa Munayer **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Hebert dos Reis inscrito na OAB/CE sob o nº 17 614 qualificado como advogado do Autor: Cristiano da Costa Munayer. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminentíssima Relatora Desa. Jane Ruth Maia de Queiroga proferiu o voto no sentido de CONHECER dos recursos para no mérito NEGAR provimento à parte autora e DAR provimento à parte promovida, em seguida, o Des. Everardo Lucena Segundo pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Adiado o julgamento. 02-Apelação N° 0237209-77.2000.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Espólio de Maria Sarah Pirre Machado Apelado: Curtumes Machado S/A - CURTMASA **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, declinaram do uso da palavra o Dr. Carlos Caminha inscrito na OAB/CE sob o nº 11 231 qualificado como advogado do Apelado: Espólio de Maria Sarah Pirre Machado e o Dr. Ernando Uchôa Sobrinho inscrito na OAB/CE sob o nº 10 054 qualificado como advogado do Apelado: Curtumes Machado S/A. Após, a eminentíssima Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente o recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminentíssima Relatora” 03-Apelação N° 0330801-78.2000.8.06.0001 Apelante: Banco do Estado do Ceará S/A - BEC Apelado: Imarf Granitos e Mineração S/A Apelado: Francisco Demontiê Mendes Aragão **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Ernando Uchôa Sobrinho inscrito na OAB/CE sob o nº 10 054 qualificado como advogado do Apelado: Francisco Demontiê Mendes Aragão. Após, o eminentíssimo Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator” 04-Agravado de Instrumento N° 0628506-55.2024.8.06.0000 Agravante: Luis Alves de Freitas Lima Agravado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Ricardo de Abreu inscrito na OAB/CE sob o nº 22 131 - B qualificado como advogado da parte agravante. Após, a eminentíssima Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminentíssima Relatora” 05-Apelação N° 0002749-72.2019.8.06.0101 Apelante: Interpron Internacional de Participações e Desenvolvimento Turísticos Ltda Apelado: Mauro Euclides do Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Felipe Abelleira inscrito na OAB/CE sob o nº 13 422 qualificado como advogado da parte apelante. Após, a eminentíssima Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminentíssima Relatora” 06-Apelação N° 0045873-37.2007.8.06.0001 Apelante: Cagece - Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará Apelado: Condomínio Edifício General Tibúrcio **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Saíd Gadelha inscrito na OAB/CE sob o nº 17 631 qualificado como advogado da parte apelada. Após, a eminentíssima Relatora convalidou o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminentíssima Relatora” 07-Apelação N° 0201927-64.2023.8.06.0035 Apelante: Itaú Unibanco S/A Apelado: Francisco Beserra de Freitas **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Henrique de Sousa inscrito na OAB/CE sob o nº 33 363 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminentíssima Relatora pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido de vista concedido e adiado o julgamento. 08-Agravado de Instrumento N° 0628803-62.2024.8.06.0000 Agravante: João Alves de Lima Neto Agravado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Jorge Chianca Filho inscrito na OAB/CE sob o nº 31 177 qualificado como advogado da parte agravante. Após, a eminentíssima Relatora convalidou o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminentíssima Relatora” 09-Agravado de Instrumento N° 0630669-08.2024.8.06.0000 Agravante: Banco Daycoval S/A Agravado: Antônia Maria Alves dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Caterine da Silva inscrita na OAB/CE sob o nº 49 292 qualificada como advogada da parte agravada. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminentíssima Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminentíssima Relatora” 10-Apelação N° 0245180-78.2021.8.06.0000 Apelante: Lidiane Rodrigues de Almeida Apelada: Geralda Rocha de Almeida **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, declinou do uso da palavra, a Dra. Jéssica Raulino inscrita na OAB/CE sob o nº 40 725 qualificada como advogada da parte apelante. Após, a eminentíssima Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminentíssima Relatora” 11-Apelação N° 0200410-84.2024.8.06.0133 Apelante: Maria Auxiliadora Firmino de Oliveira Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Tales Levi de Moraes inscrito na OAB/CE sob o nº 41 842 qualificado como advogado da parte apelante. Após, o eminentíssimo



Relator convalidou o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**12-Apelação Nº 0200411- 69.2024.8.06.0133 Apelante: Maria Auxiliadora Firmino de Oliveira Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Tales Levi de Moraes inscrito na OAB/CE sob o nº 41 842 qualificado como advogado da parte apelante. Após, o eminente Relator convalidou o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**13- Apelação Nº 0051209-86.2021.8.06.0112 Apelante: Gabriel Rubens Plácido Almeida Rep por Elayne Sabrina Brandão Maciel Plácido Apelada: Unimed do Cariri Apelado: Núcleo de Atenção à Saúde da Unimed do Cariri Apelada: Raquel Cavalcante Callou **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fizeram o uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Ana Karolynna Negreiros inscrita na OAB/CE sob o nº 46 359 qualificada como advogada da parte apelante e o Dr. Shalon Tavares inscrito na OAB/CE sob o nº 24 016 qualificado como advogado da parte Apelada: Unimed do Cariri/Raquel Cavalcante. Após a manifestação dos ilustres advogados, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"**14-Apelação Nº 0008011-91.2015.8.06.0117 Apte/Apdo: MRV Engenharia e Participações S/A Apte/Apdo: M. A. Balbino de Oliveira ME (Autor) **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, foi constatada a presença da Dra. Tamiris Osarque inscrita na OAB/MG sob o nº 211 069 qualificada como advogada da Promovida: MRV Engenharia e Participações S/A. A eminente Relatora pediu o adiamento deste processo para a próxima sessão desimpedida. O pedido foi aceito e adiado o julgamento. **15-Apelação Nº 0040516-76.2007.8.06.0001** Apte/Apdo: Alfredo Jorge Bonessi (Autor) Apte/Apdo: Banco Banorte S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fizeram o uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Renan Mello inscrito na OAB/PE sob o nº 55 214 qualificado como advogado do Apte/Apdo: Banco Banorte S/A. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora a presenteou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento à parte autora e negar provimento à parte ré, nos termos do voto da eminente Relatora"**16-Agravio de Instrumento Nº 0628350-67.2024.8.06.0000 Agravante: Fábio Leandro Bezerra de Lima Agravada: Maria Cecilia Aquino da Silva Rep por Ana Maria Aquino da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON Anunciado o processo, fez o uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Natália Barbosa inscrita na OAB/CE sob o nº 48 783 qualificada como advogada da parte agravante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**17-Apelação Cível 0051358-14.2021.8.06.0167 Apelante: José Romildo Silva Apelado: José Tupinambá Aguiar **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez o uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Abraão Ponte inscrito na OAB/CE sob o nº 30 395 qualificado como advogado das partes apelantes. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 18-Embargos de Declaração Cível 0252756-59.2020.8.06.0001/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargada: Iremar Santos Dumont Campos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**19-Embargos de Declaração Cível 0200165-28.2023.8.06.0030/50000 Embargante: Jose Nilton Bezerra de Farias Embargado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**20-Embargos de Declaração Cível 0036934-95.2018.8.06.0029/50000 Embargante: Maria de Fátima Leitão Amaral Embargado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**21-Embargos de Declaração Cível 0178276-47.2019.8.06.0001/50000 Embargante: Bezerra e Rios Comércio de Combustíveis Ltda Embargado: Banco Safra S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**22-Embargos de Declaração Cível 0011868-76.2017.8.06.0182/50000 Embargante: Santa Casa de Misericórdia de Sobral Embargado: Herivaldo Saraiva de Freitas **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**23-Embargos de Declaração Cível 0036934-95.2018.8.06.0029/50001 Embargante: Banco BMG S/A Embargado: Maria de Fátima Leitão Amaral **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**24-Embargos de Declaração Cível 0241471-64.2023.8.06.0001/50001 Embargante: Movenord - Móveis do Nordeste Ltda. Embargado: Quadra Imobiliária Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**25-Embargos de Declaração Cível 0050798-81.2021.8.06.0067/50001 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Antonio dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**26-Embargos de Declaração Cível 0201014-42.2023.8.06.0113/50000 Embargante: Banco Pan S/A Embargado: Socorro Fernandes da Silva Souza **Julgadores** Exmos. Srs.



Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 27-Agravio de Instrumento 0638742-03.2023.8.06.0000 Agravante: Janaína Lins Araruna Dieb Agravado: José Flávio Paula de Lima Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 28-Agravio de Instrumento 0620651-25.2024.8.06.0000 Agravante: Jéssica de Oliveira Farias Agravado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 29-Agravio de Instrumento 0621387-43.2024.8.06.0000 Agravante: Maria Deméria de Abreu Silva Agravado: unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 30-Agravio de Instrumento 0623073-70.2024.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Sergio Oliveira Lopes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 31-Agravio de Instrumento 0625144-45.2024.8.06.0000 Agravante: Ana Lucia Cavalcante de Sousa Agravado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 32-Agravio de Instrumento 0626970-09.2024.8.06.0000 Agravante: L. R. de P. Agravado: L. L. da C. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 33-Agravio de Instrumento 0627695-95.2024.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: Diego Pessoa Gomes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 34-Agravio de Instrumento 0628890-18.2024.8.06.0000 Agravante: ISABELLA VILAS BOAS WANDERLEY NEVES Agravado: China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 35-Agravio de Instrumento 0629960-70.2024.8.06.0000 Agravante: Luciano Magalhães Agravada: Simony dos Santos Saraiva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 36-Agravio de Instrumento 3002758-19.2024.8.06.0000 Agravante: A. K. A. de S. Agravado: L. G. V. da S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 37-Agravio de Instrumento 0630374-68.2024.8.06.0000 Agravante: CR Comércio de Máquinas Ltda. Agravado: Mardenízio da Costa Rocha - ME **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 38-Agravio de Instrumento 0631614-92.2024.8.06.0000 Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A Agravado: Clinica Renal de Manaus Itda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 39- Agravio de Instrumento 0630755-76.2024.8.06.0000 Agravante: Thamara Coelho Vieira Cavalcante Agravado: Safra Crédito, Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 40-Agravio de Instrumento 0630794-73.2024.8.06.0000 Agravante: Marcos Aurelio Duarte da Silva Agravado: Safra Crédito, Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator” 41-Agravio de Instrumento 0628982-93.2024.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: CLODOALDO GOMES CARLOTA **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 42-Agravio de Instrumento 0629578-77.2024.8.06.0000 Agravante: Francisca das Chagas Barros Agravada: Luiza Lima Luna **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 43-Apelação Cível 0200226-10.2022.8.06.0001 Apelante: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - CASSI Apelado: Moisés Oliveira Costa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 44-Apelação Cível 0200799-27.2023.8.06.0029 Apelante: Antônia Conceição da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em



**conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**45-Apelação Cível 0200173-11.2023.8.06.0028 Apelante: Luiz Albino Furtado Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado,, nos termos do voto do eminente Relator”46-Apelação Cível 0200287-23.2024.8.06.0154 Apelante: Eduval Barbosa da Silva Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 47-Apelação Cível 0200027-38.2024.8.06.0000 Apelante: Paulino Barreto de Araujo Apelado: Associação de Aposentados Mutualista para Benefícios Coletivos- AMBEC **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”48-Apelação Cível 0259375-68.2021.8.06.0001 Apelante: Margarida dos Santos Silva Matias Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”49-Apelação Cível 0207855-98.2023.8.06.0001 Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelado: José Wilson Monteiro Galdino **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 50- Apelação Cível 0200352-81.2024.8.06.0133 Apelante: Maria Auxiliadora Firmino de Oliveira Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”51-Apelação Cível 0272113-54.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: S2 Transportes e Serviços Eireli **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”52-Apelação Cível 0002899-53.2019.8.06.0101 Apelante: Banco Pan S/A Apelado: Francisco Pereira da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 53-Apelação Cível 0200301-62.2024.8.06.0071 Apelante: Maria Inacio da Costa Silva Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator” 54-Apelação Cível 0234066-74.2023.8.06.0001 Apelante: Renner Cajazeiras Monteiro Apelado: Banco Cetelem S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 55-Apelação Cível 0200801-54.2024.8.06.0031 - 31 Apelante: Jose Arnaldo Bessa Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 56-Apelação Cível 0268402-41.2022.8.06.0001 Apelante: ITAPEVA XI MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS Apelado: Isaac Campos da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 57-Apelação Cível 0200704-96.2024.8.06.0114 Apelante: Maria Sobreira Queiroz Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 58-Apelação Cível 0200444-54.2024.8.06.0167 Apelante: Banco BMG S/A Apelada: Francinete Ferreira de Aguiar **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 59-Apelação Cível 0200213-46.2024.8.06.0096 Apelante: Maria Ribeiro da Costa Apelado: Bradesco Vida e Previdência S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”60-Apelação Cível 0201395-81.2022.8.06.0114 Apelante: José Alves Sobrinho Apelado: Bradesco Vida e Previdência S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”61-Apelação Cível 0200516-49.2022.8.06.0090 Apelante: Carlos Roberto Ferreira Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”62-Apelação Cível 0038263-90.2022.8.06.0001 Apelante: André Fernandes Lopes Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”63-Apelação Cível 0036336-26.2021.8.06.0001 Apelante: Isabel Cristina Mota Costa Apelada: Margareth Costa Cavalcanti **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos

**termos do voto do eminente Relator”64- Apelação Cível 0004762-84.2010.8.06.0028** Apelante: João José de Araújo Apelada: Francisca Otilia de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 65- **Apelação Cível 0050688-73.2021.8.06.0167** Apelante: José Romildo Silva Apelado: José Tupinambá Aguiar **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 66-**Apelação Cível 0200288-31.2024.8.06.0114** Apelante: João Carneiro Neto Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”67-**Apelação Cível 0211525-47.2023.8.06.0001** Apelante: Igrel Comercio Varejista de Moveis Ltda Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 68-**Apelação Cível 0200392-84.2024.8.06.0126** Apelante: Roberio Severino de Almeida Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”69-**Apelação Cível 0200210-17.2024.8.06.0056** Apelante: Raimunda Barbosa Alves Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 70-**Apelação Cível 0289085-36.2021.8.06.0001** Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator” 71-**Apelação Cível 0200483-19.2023.8.06.0092** Apelante: Adão Gonçalves da Silva Apelado: Banco Bradesco **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”72-**Apelação Cível 0232931-90.2024.8.06.0001** Apelante: Marcos Levi de Souza Gomes Apelado: Banco Yamaha Motor do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”73-**Apelação Cível 0200326-46.2023.8.06.0092** Apelante: Florintina Ribeiro da Silva Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”74-**Apelação Cível 0200328-16.2023.8.06.0092** Apelante: Florintina Ribeiro da Silva Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 75-**Apelação Cível 0200046-34.2024.8.06.0062** Apelante: Banco do Brasil S.A Apelada: Maria Zilda Alves da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”76-**Apelação Cível 0053226-32.2020.8.06.0112** Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Daniel Olinda Fernandes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 77-**Embargos de Declaração Cível 0250230-85.2021.8.06.0001/50000** Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Izaias Ferreira da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 78-**Embargos de Declaração Cível 0261754-45.2022.8.06.0001/50000** Embargante: Koin Administradora de Cartões e Meios de Pagamento S/A Embargada: Karyzia Ferreira Frazão **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”79-**Embargos de Declaração Cível 0188480-87.2018.8.06.0001/50000** Embargante: MRV Engenharia e Participações S/A Embargado: Luis Klinger Felipe Juvenal da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 80- **Embargos de Declaração Cível 0221023-70.2023.8.06.0001/50001** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Emilio Carlos Oliveira Portela **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”81- **Embargos de Declaração Cível 0771268-34.2000.8.06.0001/50000** Embargante: Empresa São Benedito Ltda Embargado: José de Fátima Pereira da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”82-**Embargos de Declaração Cível 0285469-19.2022.8.06.0001/50000** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Maria das Graças Ximenes Rocha **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”83-**Embargos de Declaração Cível 0285469-19.2022.8.06.0001/50000** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Maria das Graças Ximenes Rocha **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”



**Declaração Cível 0206639-44.2022.8.06.0064/50000** Embargante: Maria Gilda dos Santos Bezerra Embargado: Itáu Administradora de Consórcios Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 84-Agravado Interno Cível 0079498-91.2009.8.06.0001/50000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravada: Maria da Conceição de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 85-Agravado Interno Cível 0637140-74.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Aldairton Carvalho Sociedade de Advogados Agravado: Raimundo Nonato de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminent Relator” 86-Agravado Interno Cível 0622534-41.2023.8.06.0000/50000 Agravante: M. C. F. Agravado: P. R. de M. F. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator” 87-Agravado de Instrumento 0637575-82.2022.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Maria Lúcia Costa de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminent Relator” 88-Agravado de Instrumento 0630947-43.2023.8.06.0000 Agravante: Maria de Lourdes Fernandes Pereira Agravado: Aldairton Carvalho Sociedade de Advogados **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminent Relator” 89-Agravado de Instrumento 0634587-54.2023.8.06.0000 Agravante: Tânia Cavalcante da Silva Agravado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator” 90-Agravado de Instrumento 0637140-74.2023.8.06.0000 Agravante: Aldairton Carvalho Sociedade de Advogados Agravado: Raimundo Nonato de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminent Relator” 91-Agravado de Instrumento 0625153-07.2024.8.06.0000 Agravante: E. A. de L. R. P. L. O. de A. L. Agravado: Hapvida Assistência Médica S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator” 92-Agravado de Instrumento 0626170-78.2024.8.06.0000 Agravante: Maria Cláudia Silva Costa Agravado: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator” 93-Agravado de Instrumento 0626297-16.2024.8.06.0000 Agravante: B. L. L. R. P. D. L. L. Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator” 94-Agravado de Instrumento 0627664-75.2024.8.06.0000 Agravante: J. G. P. R. P. A. E. G. N. P. Agravado: U. F. - S. C. M. LTDA. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator” 95-Agravado de Instrumento 0628719-61.2024.8.06.0000 Agravante: Wallace Souza de Fraga Agravado: Safrá Crédito, Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator” 96-Agravado de Instrumento 0620751-53.2019.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Geraldo Florentino da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator” 97-Agravado de Instrumento 0623482-46.2024.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Terezinha Cavalcante De Paula **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator” 98-Apelação Cível 0200327-73.2022.8.06.0154 Apelante: Centro de Formação de Condutores Weliton Ltda Apelado: Israel Alan dos Santos Menezes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator” 99-Apelação Cível 0008050-23.2016.8.06.0095 Apelante: Francisco Jorge Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator” 100-Apelação Cível 0287053-24.2022.8.06.0001 Apelante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Apelado: Carlos Roberto Rosendo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator” 101-Apelação Cível 0050456-71.2016.8.06.0091 Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará Apelada: Antonia Ilza da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por



**unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”102-Apelação Cível 0202057-65.2022.8.06.0075 Apelante: Flávio Henrique de Carvalho Silva Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”103-Apelação Cível 0201418-66.2022.8.06.0101 Apelante: Raimara Dias Montenegro Apelada: Alda de Lima Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”104-Apelação Cível 0204474-82.2023.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”105-Apelação Cível 0259602-87.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”06-Apelação Cível 0270705-91.2023.8.06.0001 Apelante: Luiz Ronaldo Ramos de Oliveira Apelado: Banco Andbank (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”107-Apelação Cível 0200067-22.2023.8.06.0134 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelada: Francisca de Paula Costa Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”108-Apelação Cível 0200303-61.2024.8.06.0029 Apte/Apdo: José Lício de Macêdo Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”109-Apelação Cível 0204072-14.2023.8.06.0029 Apte/Apdo: Maria Batista de Lima Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte apelada e dar provimento à parte apelante, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”110-Apelação Cível 0200680-94.2023.8.06.0052 Apte/Apdo: Francisca Maria da Silva Apte/Apdo: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”111-Apelação Cível 0008703-24.2019.8.06.0126 Apelante: Maria Teresinha Marques Pinto Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”112-Apelação Cível 0200217-02.2022.8.06.0178 Apelante: Maria Iracilda Alves do Nascimento Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da parte autora, para no mérito negar-lhe provimento, e acordou em não conhecer do recurso da parte ré, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”113-Apelação Cível 0300655-54.2000.8.06.0001 Requerente: Itamar Cristina Maciel Apelante: Cartograf Embalagens e Servicos Graficos Ltda Requerido: Banco do Estado do Ceará S/A - BEC Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”114-Apelação Cível 0467383-36.2010.8.06.0001 Apelante: Espólio de José Feliciano de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”115-Apelação Cível 0053492-11.2021.8.06.0071 Apelante: Adriano de Almeida Sousa Apelado: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”116- Pedido de Efeito Suspensivo à Apelação 0622534-41.2023.8.06.0000 Requerente: M. C. F. Requerido: P. R. de M. F. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”117-Apelação Cível 0129030-53.2017.8.06.0001 Apelante: M. C. F. Apelado: P. R. de M. F. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”118-Apelação / Remessa Necessária 0231172-28.2023.8.06.0001 Apelante: Unimed Campina Grande - PB Apelado: Gabrielly Martins de Melo Tito Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”119-Apelação Cível 0200051-22.2022.8.06.0096 Apelante: Banco BMG S/A Apelado: Antonio Camelo da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”120-Apelação Cível 0050260-54.2020.8.06.0126 Apelante: Margarida Torres de Carvalho Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para**



**no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”121-Embargos de Declaração Cível 0145882-84.2019.8.06.0001/50000** Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargado: Centro de Defesa da Vida Herbert de Sousa - Cdvs **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”122-Embargos de Declaração Cível 0145882-84.2019.8.06.0001/50001 Embargante: Centro de Defesa da Vida Herbert de Sousa - Cdvs Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”123-Embargos de Declaração Cível 0001202-75.2019.8.06.0075/50000 Embargante: Projeart Industria de Estruturas Metalicas Ltda Embargado: Secta Assessoria Ltda ME **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”124-Embargos de Declaração Cível 0205557-57.2022.8.06.0167/50000 Embargante: Alessandro Lopes Linhares Embargado: Espólio de Luis Gonzaga Prado Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”125-Embargos de Declaração Cível 0138202-48.2019.8.06.0001/50000 Embargante: Manoel Messias de Freitas Filho Embargado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminent Relatora”126-Embargos de Declaração Cível 0062720-52.2017.8.06.0167/50001 Embargante: Izabel Aguiar Davi Embargado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”127-Embargos de Declaração Cível 0221545-68.2021.8.06.0001/50000 Embargante: G.S. Empreendimento Imobiliário SPE Ltda Embargado: NU Pagamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”128-Embargos de Declaração Cível 0636316-18.2023.8.06.0000/50002 Embargante: Itaú Unibanco Holding S/A Embargada: Maria Samara Gomes Rodrigues Alves **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”129-Embargos de Declaração Cível 0263677-09.2022.8.06.0001/50001 Embargante: Maria Valderina Martins Domingos Embargado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”130-Embargos de Declaração Cível 0000714-46.2013.8.06.0200/50000 Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Embargado: Jose Maciel Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”131-Embargos de Declaração Cível 0229961-54.2023.8.06.0001/50000 Embargante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Embargada: Maria Madalena Martins Santana **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminent Relatora”132-Embargos de Declaração Cível 0083474-09.2009.8.06.0001/50000 Embargante: Duermiston Neris de Sousa Embargado: Antônio Rodrigues Viana Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”133-Embargos de Declaração Cível 0058072-28.2006.8.06.0001/50000 Embargante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Embargado: Losa Assessoria Empresarial de Serviços Gerais Ltda ME **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”134-Embargos de Declaração Cível 0217471-34.2022.8.06.0001/50000 Embargante: Hospital Antônio Prudente Ltda. Embargada: Lana Menezes Moreira Rolim **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”135-Embargos de Declaração Cível 0201283-95.2022.8.06.0055/50001 Embargante: Francisco Alves da Silva Embargado: Banco C6 Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”136-Embargos de Declaração Cível 0623951-92.2024.8.06.0000/50001 Embargante: C. A. D. O. Embargado: J. A. B. de O. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”137-Embargos de Declaração Cível 0625467-50.2024.8.06.0000/50000 Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargado: PH DE OLIVEIRA SEGURANCA ELETRONICA ME (PHSEG) **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”138-Embargos de Declaração Cível 0200059-35.2024.8.06.0029/50000 Embargante: Maria Sérgio dos Santos Embargado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em



conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"139-Embargos de Declaração Cível 0203446-92.2023.8.06.0029/50000 Embargante: Banco Itaú Consignado S/A Embargada: Josefa Rocha da Silva Rodrigues Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"140-Embargos de Declaração Cível 0235377-03.2023.8.06.0001/50000 Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"141-Agravio Interno Cível 0626987-45.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Ricardo Santos Aguiar Agravado: Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém - CIPP Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora"142-Agravio Interno Cível 0011234-54.2017.8.06.0126/50000 Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Agravada: Antonia Antonieta Lopes Romao Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"143-Agravio Interno Cível 0249112-06.2023.8.06.0001/50001 Agravante: Aurineide Maria de Moura Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"144-Agravio Interno Cível 0638991-51.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Carlos Alberto Rodrigues Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"145-Agravio de Instrumento 0626987-45.2024.8.06.0000 Agravante: Ricardo Santos Aguiar Agravado: Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém - CIPP Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"146-Agravio de Instrumento 0625453-66.2024.8.06.0000 Agravado: Luis Alberto Barbosa Lima Agravante: Condomínio dos Edifícios Riviera Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"147-Agravio de Instrumento 0625685-78.2024.8.06.0000 Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A Agravado: Davi Lorenzo da Silva dos Santos, Rep. Karolaine da Silva Henrique Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"148-Agravio de Instrumento 0629966-77.2024.8.06.0000 Agravante: Michele da Silva Freitas Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE O Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"149-Agravio de Instrumento 0627684-66.2024.8.06.0000 Agravante: Maria Gilca Pereira Agravado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora"150-Agravio de Instrumento 0628221-62.2024.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: Joaquim da Silva Maia Junior Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"151-Agravio de Instrumento 0628650-29.2024.8.06.0000 Agravante: SEMPRE LIMPO COMÉRCIO PRODUTOS SANEANTES LTDA Agravado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"152-Agravio de Instrumento 0629606-45.2024.8.06.0000 Agravante: Antônia Sousa Oliveira Agravado: Jardel Martins Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"153-Agravio de Instrumento 0630168-54.2024.8.06.0000 Agravante: HELENA DA SILVA BRITO Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora"154-Agravio de Instrumento 0630410-13.2024.8.06.0000 Agravante: ESTEFANI VIEIRA BARROSO Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"155-Agravio de Instrumento 0630527-04.2024.8.06.0000 Agravante: Massa Falida de Cameron Construtora Ltda. Agravado: Marcilio Montalverne Girao Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"156-Agravio de Instrumento 0627368-53.2024.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Clerton Oliveira da Rocha Rolim Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"157-Agravio de Instrumento 0627950-53.2024.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: José Deocleciano Pontes Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE



MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**158-Agravio de Instrumento 0629156-05.2024.8.06.0000** Agravante: Paulo Sergio Rodrigues Pessoa Filho Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**159-Agravio de Instrumento 0629477-40.2024.8.06.0000** Agravante: THALES ALVES CAMPELO Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**160-Agravio de Instrumento 0629548-42.2024.8.06.0000** Agravante: Condomínio Green Village Agravado: Filipe Silva Gomes Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**161-Agravio de Instrumento 0629974-54.2024.8.06.0000** Agravante: Francisca Valdiza Corpes Feitosa Agravado: Joao Batista de Lima Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**162-Agravio de Instrumento 0630201-44.2024.8.06.0000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Rufina Mesquita de Melo Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**163-Apelção Cível 0270182-79.2023.8.06.0001** Apelante: Assurant Seguradora S/A Apte/Apdo: Antonia Rejane Rodrigues de Santana Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**164-Apelção Cível 0200113-32.2024.8.06.0051** Apte/Apdo: Antonia Raimunda de Souza Ferreira Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”**165-Apelção Cível 0000107-60.2019.8.06.0123** Apte/Apdo: Banco Pan S/A Apte/Apdo: Antonio Marques de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**166-Apelção Cível 0262743-17.2023.8.06.0001** Apelante: Banco Inter S/A Apelada: Nathalia Cordeiro Leite Feitosa Alexandrino Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**167-Apelção Cível 0050525-69.2021.8.06.0175** Apelante: Francisco Raimundo de Oliveira Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**168-Apelção Cível 0186945-89.2019.8.06.0001** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Max Alex Castro de Lima Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”**169-Apelção Cível 0204181-28.2023.8.06.0029** Apelante: Luiz de Souza Pedroza Apelado: Bradesco Financiamentos Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**170-Apelção Cível 0266756-64.2020.8.06.0001** Apelante: A. C. L. B. Apelada: M. L. L. da S. B. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**171-Apelção Cível 0001620-33.2006.8.06.0151** Requerente: Pablo Andre Arrais Ribeiro Rocha Requerido: Coelce - Companhia de Eletricidade do Ceará Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**172-Apelção Cível 0052191-87.2021.8.06.0084** Apelante: Antonio Marcos Rodrigues Vieira Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**173-Apelção Cível 0202147-54.2023.8.06.0070** Apelante: Zita Araujo Costa Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”**174-Apelção Cível 0238883-89.2020.8.06.0001** Apelante: Condomínio Jardim Alvorada Apelada: Carmen Lucia Tavares Braun Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**175-Apelção Cível 0206952-21.2023.8.06.0112** Apelante: Maria Patricia Valero Melo Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**176-Apelção Cível 0225421-31.2021.8.06.0001** Apelante: Ricardo Domingues da Silva Apelado: Asistbras S/A - Assistência ao Viajante (Travel Ace Assistance) Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des.

**EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"177-Apelação Cível 0055347-46.2021.8.06.0064 Apelante: W. L. D. P. Apelada: A. C. P. da C. S. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"178-Apelação Cível 0128839-86.2009.8.06.0001 Apelante: Debora de Borba Pontes Memoria Apelado: Caixa de Assistencia dos Funcionarios do Banco do Nordeste do Brasil - Camed **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"179-Apelação Cível 0018263-90.2016.8.06.0062 Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apte/Apdo: Maria das Graças Lemos **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"180-Apelação Cível 0200209-67.2022.8.06.0067 Apelante: Maria Adelaide Apelado: Companhia de Seguros Previdência do Sul - PREVISUL **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"181-Apelação Cível 0208359-70.2024.8.06.0001 Apelante: Banco Honda S/A Apelado: Lucas da Costa Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"182-Apelação Cível 0203948-57.2022.8.06.0064 Apelante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Apelado: Luis Antonio da Costa **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"183-Apelação Cível 0200503-80.2023.8.06.0101 Apelante: U. V. A. Apelada: Glicia Mesquita Martiniano Mendonça **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"184-Apelação Cível 0200203-84.2024.8.06.0101 Apelante: Luciano Lima Gomes Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"185-Apelação Cível 0200085-26.2024.8.06.0096 Recorrente: Francisco das Chagas Ribeiro Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"186-Apelação Cível 0202143-60.2022.8.06.0164 Apelante: J. A. de C. Apelado: M. B. M. S. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"187-Apelação Cível 0200355-57.2024.8.06.0029 Apte/Apdo: Adonias Rodrigues da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora"188-Apelação Cível 0203704-05.2023.8.06.0029 Apelante: Francisco Moizeis de Sousa Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"189-Apelação Cível 0229255-76.2020.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Jangada Veículos e Peças Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"190-Apelação Cível 0196390-05.2017.8.06.0001 Apelante: Francisco de Assis Ferreira da Silva Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"191-Apelação Cível 0241400-62.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"192-Apelação Cível 0265851-54.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"193-Apelação Cível 0050965-40.2021.8.06.0151 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Cosme Alves de Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora"194-Apelação Cível 0213908-95.2023.8.06.0001 Apelante: Flaviana Moreira da Silva Apelado: Fundo de Investimento em Direitos Créditorios Não Padronizados - FIDC NPL I **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"195-Apelação Cível 0132282-45.2009.8.06.0001 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Ana Celia de Sousa Martins Me **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do

**recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”196-Apelação Cível 0000348-77.2018.8.06.0217 Recorrente: Creuza Cavalcante Mota Recorrido: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”197-Apelação Cível 0050255-58.2020.8.06.0182 Recorrente: Rita Virgínia de Menezes Recorrido: Banco Cetelem S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”198-Apelação Cível 0029146-47.2000.8.06.0001 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil Sa Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”199-Apelação Cível 0011735-22.2019.8.06.0034 Apelante: Francisco Nilton Ribeiro de Castro Apelado: Banco do Brasil S / A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”200-Apelação Cível 0016190-74.2012.8.06.0034 Apelante: Ana Cristina Façanha Carneiro Apelado: Mi Hye Lee Kang Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”201-Apelação Cível 0181500-61.2017.8.06.0001 Apelante: Regisvania de Oliveira Lopes Apelado: Itapeva XI Multicarteira Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”202-Apelação Cível 0748059-36.2000.8.06.0001 Apelante: JULIO CESAR CASTELO BRANCO PONTES FILHO Apelado: Banco do Brasil S.A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”203-Apelação Cível 0150424-82.2018.8.06.0001 Apelante: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil - CAMED Apelada: Priscila da Silva Gomes Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”204-Embargos de Declaração Cível 0627986-71.2019.8.06.0000/50000 Embargante: Moura Dubeux Engenharia S/A Embargado: Condomínio Quartier Empresarial Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”205-Embargos de Declaração Cível 0111052-92.2019.8.06.0001/50000 Embargante: Renata de Oliveira Rocha Embargado: IREP- Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”206-Embargos de Declaração Cível 0163660-09.2015.8.06.0001/50000 Embargante: Massa Falida de Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda Embargado: Júlio César Fonseca Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”207-Embargos de Declaração Cível 0163660-09.2015.8.06.0001/50001 Embargante: Júlio César Fonseca Embargado: Massa Falida de Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”208-Embargos de Declaração Cível 0111675-93.2018.8.06.0001/50000 Embargante: Brasilseg Companhia de Seguros Embargada: Vanja Maria Maciel de Brito Barros Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”09-Embargos de Declaração Cível 0190642-31.2013.8.06.0001/50000 Embargante: COSBEL - Distribuidora de Cosméticos Ltda. Embargado: Banco Safra S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”210-Embargos de Declaração Cível 0641114-56.2022.8.06.0000/50002 Embargante: Maria Naiula Monteiro da Silva Embargada: Vera Maria da Silva Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”211-Embargos de Declaração Cível 0186468-71.2016.8.06.0001/50000 Embargante: Francisco Freitas Cordeiro Embargado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”212-Embargos de Declaração Cível 0257590-37.2022.8.06.0001/50000 Embargante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Embargado: Antonio Cardos do Nascimento Dourado Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”213-Embargos de Declaração Cível 0282359-12.2022.8.06.0001/50000 Embargante: Banco J. Safra S/ Embargado: Joao Kildare Feitosa de Lima Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”214-Embargos de Declaração Cível 0200156-10.2023.8.06.0081/50000 Embargante: Banco Daycoval S/A Embargada: Dulce Maria Aragão de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des.**



EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”215-Embargos de Declaração Cível 0254031-38.2023.8.06.0001/50000 Embargante: Banco Safra S/A Embargada: Marlucia Lima da Silva Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, accordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”216-Embargos de Declaração Cível 0200320-96.2023.8.06.0170/50000 Embargante: Francisca Veras de Sousa Embargado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”217-Agravio Interno Cível 0631824-51.2021.8.06.0000/50000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Antonio Elenildo Martins Marinho - Me Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, accordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”218-Agravio Interno Cível 0629612-86.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Raimundo Souza de Magalhães Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, accordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”219-Agravio Interno Cível 0620750-92.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Construtora Nova Casa Ltda Agravado: Banco Daycoval S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”220-Agravio Interno Cível 0625481-34.2024.8.06.0000/50000 Agravante: José Loiola de Alencar Filho Agravado: Unimed do Cariri - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, accordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”221-Agravio de Instrumento 0641106-79.2022.8.06.0000 Agravante: Fênix Thalia da Silva Sales Agravado: Francisco Renato Moreira Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”223-Agravio de Instrumento 0623127-36.2024.8.06.0000 Agravante: Construtora Nova Casa Ltda Agravado: Banco Daycoval S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”224-Agravio de Instrumento 0624720-03.2024.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: C. M. Freire Representações - ME Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”225-Agravio de Instrumento 0625481-34.2024.8.06.0000 (D) - Crato Agravante: Unimed do Cariri - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda Agravado: José Loiola de Alencar Filho Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”226-Agravio de Instrumento 0625859-87.2024.8.06.0000 Agravante: MIKAEL MACHADO DE SOUZA SIRIDO Agravado: THAYNARA EMYLLY OLIVEIRA SERIDÓ Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, accordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”227-Agravio de Instrumento 0625929-07.2024.8.06.0000 Agravante: Sheila Transportes e Publicidade Ltda. Agravado: Sebastião Henrique de Amorim Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”228-Agravio de Instrumento 0627295-81.2024.8.06.0000 Agravante: Banco BMG S/A Agravado: FRANCISCO REINALDO DA SILVA FILHO Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”229-Agravio de Instrumento 0628467-58.2024.8.06.0000 Agravante: Antonio Gomes Freitas Agravado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”230-Agravio de Instrumento 0629015-83.2024.8.06.0000 Agravante: Banco Master S/A Agravado: Francisco Evandro Pinheiro dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”231-Agravio de Instrumento 0629497-31.2024.8.06.0000 Agravante: WELLINGTON DE SOUSA MONTE Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”232-Apelação Cível 0222091-89.2022.8.06.0001 Apelante: Paulo Hamilton da Silva Apelada: Ana Beatriz Colares Barreto Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”233-Apelação Cível 0259063-92.2021.8.06.0001 Apelante: Sul América Companhia de Seguro Saúde Apelado: Carlos Emílio Nogueira Uchôa Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade,



acordou em conhecer do recurso da parte autora, para no mérito negar-lhe provimento, e acordou em conhecer parcialmente do recurso da parte ré, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"234-Apelção Cível 0239236-61.2022.8.06.0001 Apelante: I. V. P. Apelado: A. L. A. S. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"235-Apelção Cível 0050452-33.2020.8.06.0143 Apelante: Cristina de Souza Silva Apelado: Tokio Marine Seguradora S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"236-Apelção Cível 0013824-75.2019.8.06.0112 Recorrente: Pedro Alcantara de Moraes Recorrido: Cícero Paulo de Almeida **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora"237-Apelção Cível 0020468-24.2016.8.06.0117 Apelante: Rosane Pinheiro Paiva Apelada: Francisca dos Santos Maciel **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"238- Apelação Cível 0284537-65.2021.8.06.0001 Apte/Apdo: Bradesco Saúde S/A Apte/Apdo: Pedro Paulo Costa Baltazar **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"239- Apelação Cível 0200133-30.2023.8.06.0157 Apelante: Bradesco Seguros S/A Apelada: Expedita Araujo de Assis **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar a homologação de acordo, nos termos do voto da eminente Relatora"240-Apelção Cível 0482934-56.2010.8.06.0001 Apelante: Maria Lucilene da Silva Alexandre Apelada: SABEMI Seguradora S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"241-Apelção Cível 0201247-76.2023.8.06.0133 Apte/Apdo: Banco Mercantil do Brasil S/A Apte/Apdo: Maria Liduina Santos da Silva Calaça **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"242-Apelção Cível 0008435-67.2019.8.06.0126 Apelante: Antônio Ademar Marques Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"243-Apelção Cível 0200328-32.2022.8.06.0001 Adolescente: M. D. do N. M. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"244-Apelção Cível 0201006-05.2023.8.06.0133 Apte/Apdo: SABEMI Seguradora S/A Apte/Apdo: Maria Mendes da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora"245-Apelção Cível 0015788-65.2017.8.06.0115 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: VIEIRA & VIEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"246-Apelção Cível 0201377-29.2023.8.06.0113 Apte/Apdo: Francisca Nogueira da Silva Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao Banco e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora"247-Apelção Cível 0005551-38.2000.8.06.0027 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Flávia Maria de Queiroz Pelúcio **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"248-Apelção Cível 0000400-76.2018.8.06.0216 Apelante: Banco Honda S/A Apelado: Espólio de Milton Ferreira do Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"249-Apelção Cível 0000498-95.2017.8.06.0216 Apelante: José Nilson Chaves Apelado: V.A. de Souza Filho ME **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"250-Apelção Cível 0051681-04.2020.8.06.0151 Apelante: Banco BMG S/A Apelado: Eliezer Pereira Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"251-Apelção Cível 0240862-18.2022.8.06.0001 Apelante: Raquel de Souza Carioca Apelado: Itaú Administradora de Consórcios Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"252-Apelção Cível 0051030-87.2021.8.06.0166 Apelante: Francisca Pereira da Silva Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"253-Apelção Cível 0200999-59.2023.8.06.0053 Apelante: Banco Bradesco S/A



Apelada: Maria Raimunda Bizerra **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**254- Apelação Cível 0202930-72.2023.8.06.0029** Apelante: Maria Zilma Henrique Apelado: Banco Olé Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**255-Apelação Cível 0202568-44.2023.8.06.0167** Apelante: Banco Pan S/A Apelado: Luis Eduardo Teixeira **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**256-Apelação Cível 0051507-48.2020.8.06.0101** Apelante: Francisco Ferreira Gonçalves Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**257-Apelação Cível 0200020-22.2024.8.06.0099** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**258-Apelação Cível 0200185-34.2023.8.06.0122** Apelante: Francisco Amilton de Sousa Apelado: Banco J. Safra S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**259-Apelação Cível 0201198-29.2022.8.06.0114** Apelante: João Alexandre da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**260-Apelação Cível 0204414-33.2022.8.06.0167** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Edvan Mendes de Paiva **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**261-Apelação Cível 0050112-08.2020.8.06.0170** Apelante: Erinalda Pessôa de Araújo Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”**262-Apelação Cível 0217051-63.2021.8.06.0001** Apelante: Rogério Holanda Brasiliano Apelado: Santa Terezinha Empreendimentos Imobiliários Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”**263-Apelação Cível 0202376-18.2023.8.06.0101** Apelante: Maria Francineide dos Santos Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**264-Apelação Cível 0200081-56.2024.8.06.0203** Apelante: Maria Auxiliadora da Silva Lima Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**265-Apelação Cível 0201005-39.2023.8.06.0062** Apelante: Maria Ocilda do Nascimento Ribeiro Apelado: Banco Honda S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**266-Apelação Cível 0289026-14.2022.8.06.0001** Apelante: A. A. de S. Apelado: P. R. de S. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**267-Apelação Cível 0204191-72.2023.8.06.0029** Apelante: Antonia Leite Dias Batista Apelado: Facta Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**268-Apelação Cível 0218768-42.2023.8.06.0001** Apelante: Luciano da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**269-Apelação Cível 0218099-52.2024.8.06.0001** Apelante: Francisco Junior Andre da Silva Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**270-Apelação Cível 0200199-11.2022.8.06.0168** Apte/Apdo: Luiza Carneiro da Silva Apte/Apdo: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte autora e dar parcial provimento ao banco, nos termos do voto da eminente Relatora”**271-Apelação Cível 0200161-49.2023.8.06.0043** Apte/Apdo: Maria Luiza da Conceição Apte/Apdo: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**272-Apelação Cível 0218123-80.2024.8.06.0001** Apelante: Gleydson Hermanio Sampaio Farias Apelado: Banco Yamaha Motor do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da



**eminente Relatora”273-Apelação Cível 0200415-05.2023.8.06.0081** Apelante: José Maria Fontenele Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”274-Apelação Cível 0200067-72.2024.8.06.0203 - 250 Apelante: Maria Auxiliadora da Silva Lima Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”275-Apelação Cível 0050291-89.2019.8.06.0100 Apelante: Antônia Sousa Barreto Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”276-Apelação Cível 0228460-31.2024.8.06.0001 Apelante: Rafael Girão Farias **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 277-Apelação Cível 0200420-52.2024.8.06.0029 Apelante: Maria Socorro da Conceição Sousa Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 278-Apelação Cível 0054791-94.2021.8.06.0112 Apelante: C. M. V. de O. Apelado: C. S. de O. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 279-Apelação Cível 0244616-65.2022.8.06.0001 Apelante: Matheus Eduardo de Lima Aleixo Apelado: Itaú Unibanco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora” 280-Apelação Cível 0200607-60.2024.8.06.0029 Apelante: Raimundo Ivan de Souza Apelado: Banco Daycoval S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”281-Apelação Cível 0050406-83.2021.8.06.0054 Apelante: Mateus Ferreira da Silva Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”282-Apelação Cível 0200803-64.2023.8.06.0029 Apelante: Cícero Gomes da Silva Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”283-Apelação Cível 0052098-95.2021.8.06.0029 Apelante: Francisca Pinheiro Ribeiro Apelado: Banco C6 Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”284-Apelação Cível 0205379-53.2024.8.06.0001 Apelante: Marcio Roberto Mendes dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 285-Apelação Cível 0200358-43.2024.8.06.0051 Apelante: Maria Lucia Vicente da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”286-Apelação Cível 0200328-87.2024.8.06.0154 Apelante: Eduval Barbosa da Silva Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”287-Apelação Cível 0260111-52.2022.8.06.0001 Apelante: SABEMI Seguradora S/A Apelada: Maria Nasareth Rodrigues da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”288-Apelação Cível 0253293-50.2023.8.06.0001 Apelante: José Ivan de Abreu Apelado: Banco Votorantim S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”289-Apelação Cível 0200423-37.2023.8.06.0095 Apte/Apdo: SABEMI Seguradora S/A Apte/Apdo: Antonieta Dias Farias **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento à seguradora e negar provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”290-Apelação Cível 0200596-71.2023.8.06.0124 Apelante: Francisco Vicente da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”291-Apelação Cível 0200360-13.2024.8.06.0051 Apelante: Antônio Vieira Lima Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”292-Apelação Cível 0200363-65.2024.8.06.0051 Apelante: Antônio Vieira Lima Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”293-Apelação Cível



**0200207-97.2022.8.06.0067** Apelante: Maria Adelaide Apelado: Bradesco Vida e Previdência S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à instituição financeira e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”**294-Apelação Cível 0200257-72.2024.8.06.0029** Recorrente: Tania Maria Albuquerque de Souza Recorrido: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**295- Apelação Cível 0270884-25.2023.8.06.0001** Apelante: Maria de Nazare Carlos de Lira Apelado: BANCO BRADESCO S.A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**296-Apelação Cível 0221257-18.2024.8.06.0001** Apelante: Luna Locadora de Veiculos EIRELI **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**297-Apelação Cível 0201068-09.2024.8.06.0166** Apelante: Francisco de Assis Vituriano Souza Apelado: Itaú Unibanco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**298-Apelação Cível 0236507-91.2024.8.06.0001** Apelante: Banco J. Safra S/A Apelado: Francisco das Chagas Braga Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**299-Apelação Cível 0200661-96.2023.8.06.0114** Apelante: Francisco Sousa Campos Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**300-Embargos de Declaração Cível 0043361-47.2008.8.06.0001/50000** Embargante: L. C. da R. Embargada: Z. M. F. P. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”**301-Embargos de Declaração Cível 0201849-59.2023.8.06.0071/50000** Embargante: Marcos Antônio do Nascimento Embargado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”**302-Embargos de Declaração Cível 0201085-68.2022.8.06.0084/50000** Embargante: Itaú Unibanco S/A Embargado: Antonio Marques de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”**303-Embargos de Declaração Cível 0224484-50.2023.8.06.0001/50000** Embargante: Hapvida Assistência Médica S/A Embargado: Ismael da Silva Lino **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”**304-Embargos de Declaração Cível 0202066-12.2023.8.06.0101/50000** Embargante: Glaucio Felipe Jucas Campos Embargado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”**305-Embargos de Declaração Cível 0210598-86.2020.8.06.0001/50000** Embargante: M. A. M. N. Embargada: Janaína Holanda Basílio **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”**306-Embargos de Declaração Cível 0200643-67.2023.8.06.0052/50000** Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargada: Edjane Demézio dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”**307-Embargos de Declaração Cível 0203775-78.2023.8.06.0167/50000** Embargante: Banco BMG S/A Embargada: Maria de Lourdes Moita Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”**308-Embargos de Declaração Cível 0032512-88.2023.8.06.0001/50000** Embargante: DEVON Investimentos Imobiliários Ltda. Embargada: Síglia Silveira Soares Sales de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”**309-Embargos de Declaração Cível 0200861-88.2022.8.06.0001/50000** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Maria Regivania Marinheiro Correia **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”**310-Agravo Interno Cível 0626894-82.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Viação Urbana Ltda. Agravado: Francisco Charles Pessoa de Araújo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”**311-Agravo Interno Cível 0627809-34.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Agravado: Náurio Alves Vieira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”**312-Agravo de Instrumento 0621295-07.2020.8.06.0000** Agravante: BG Ancar Empreendimentos Imobiliários Ltda. Agravado: Darcy Gonçalves Costa Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO



MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 313-Agravio de Instrumento 0633008-71.2023.8.06.0000 Agravante: Marco Cappelletto Agravado: Condomínio Arutam **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”314-Agravio de Instrumento 0637132-97.2023.8.06.0000 Agravante: Espólio de José Leite Agravado: Hospital Otoclinica Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”315-Agravio de Instrumento 0625090-79.2024.8.06.0000 Agravante: Evanir Alves de Freitas Agravada: Valeria Alves de Freitas **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”316-Agravio de Instrumento 0625753-28.2024.8.06.0000 Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Agravado: RSV MÓVEIS EIRELI ME **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”317-Agravio de Instrumento 0625956-87.2024.8.06.0000 Agravante: EUFRASINA ALVES DE LIMA **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”318-Agravio de Instrumento 0626900-89.2024.8.06.0000 Agravante: Camaradas Bar e Restaurante Ltda Agravado: Supragasbras Energia Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”319-Agravio de Instrumento 0627360-76.2024.8.06.0000 Agravante: Francisco Carneiro do Nascimento Filho Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”320-Agravio de Instrumento 0629202-91.2024.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Paulo Cesar Rodrigues Matias **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”321-Agravio de Instrumento 0629488-69.2024.8.06.0000 Agravante: Cesar Gomes Sampaio de Araujo Agravado: CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU- UNINASSAU **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”322-**Apelação Cível 0000083-33.2016.8.06.0189** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Everaldo Peres da Silva Me **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”323- **Apelação Cível 0285481-67.2021.8.06.0001** Apelante: BB Leasing S/A Arrendamento Mercantil Apelada: Maria Cecília Cavalcante do Carmo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”324-**Apelação Cível 0172985-08.2015.8.06.0001** Apelante: Totvs S/A Apelado: Nativa Importação e Exportação Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”325-**Apelação Cível 0173026-43.2013.8.06.0001** Apte/Apdo: STB Student Travel Bureau Viagens e Turismo Ltda Apte/Apdo: Cláudia Silva de Holanda Apelada: Aurea Silva de Holanda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da parte autora, para no mérito negar-lhe provimento, e acordou em conhecer parcialmente dos recursos das partes réis, para na extensão conhecida negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”326-**Apelação Cível 0200708-70.2023.8.06.0114** Apte/Apdo: Banco Pan S/A Apte/Apdo: Maria de Lourdes Farias Barros **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso principal, para no mérito dar-lhe provimento, e a acordou em julgar prejudicado o recurso adesivo, nos termos do voto do eminente Relator” 327-**Apelação Cível 0001552-39.2018.8.06.0062** Apelante: Fernando Juvenal da Silva Apelado: Raimundo Estevo dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”328-**Apelação Cível 0289273-29.2021.8.06.0001** Apelante: Maria de Lourdes Nascimento Rocha Apelado: BANCO PANAMERICANO S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”329-**Apelação Cível 0161659-12.2019.8.06.0001** Apelante: Raimundo Ferreira da Silva Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”330-**Apelação Cível 0200266-34.2024.8.06.0126** Apelante: Maria da Glória Gomes de Sousa Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”331-**Apelação Cível 0200552-22.2022.8.06.0113** Apelante: Banco Inter S/A Apelada: Ligia Samara de Souza Pereira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”

**Relator"332-Apelação Cível 0243360-53.2023.8.06.0001** Apelante: Banco GM S/A Apelado: Luis Guerra Cavalcante Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"333-Apelação Cível 0224204-45.2024.8.06.0001 Apelante: Banco Honda S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"334-Apelação Cível 0200135-22.2024.8.06.0203 Apelante: Marcos Aurélio de Oliveira Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"335-Apelação Cível 0051333-87.2020.8.06.0182 Apelante: Luzia de Jesus da Silva Apelado: Banco Cetelem S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"336-Apelação Cível 0200037-04.2024.8.06.0117 Apelante: Francisca Evanda Ferreira de Lima Apelado: Banco C6 S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"337-Apelação Cível 0189506-96.2013.8.06.0001 Apelante: Apiguna Máquinas e Ferramentas Ltda Apelada: Ana Celia Moreira Frreira Gomes Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"338-Apelação Cível 0050282-34.2020.8.06.0055 Apelante: Francisco Alan Barbosa Cavalcante Apelada: Francisca Aline Barbosa Cavalcante Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"339-Apelação Cível 0239280-12.2024.8.06.0001 Apelante: Junior Lopes da Silva Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"340-Apelação Cível 0052023-34.2021.8.06.0101 Apte/Apdo: Francisco Teixeira dos Santos Apte/Apdo: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"341-Apelação Cível 0201832-39.2023.8.06.0001 Apelante: Marcos Paulo Nascimento Menezes Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"342-Apelação Cível 0201935-59.2023.8.06.0029 Apelante: José Gomes Gonçalves Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"343-Apelação Cível 0050817-87.2021.8.06.0067 Apelante: Joana Eduardo de Oliveira Souza Apelado: CHUBB Seguros Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"344-Apelação Cível 0202153-65.2023.8.06.0101 Apelante: Maria Valdelice dos Santos Sousa Apelado: Banco Votorantim S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"345-Apelação Cível 0228689-88.2024.8.06.0001 Apelante: Yasmim Gadelha Genova Ferreira Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"346-Apelação Cível 0200059-14.2024.8.06.0133 Recorrente: Banco Bradesco S/A Recorrida: Maria Celia Beserra Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"347-Apelação Cível 0200224-61.2024.8.06.0133 Apelante: Teresinha Rocha Pereira Apelado: Associação dos Aposentados e Pensionistas Nacional - Aapen Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"348-Apelação Cível 0201056-26.2022.8.06.0049 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Zildete Nogueira de Sousa Marcolino Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"349-Apelação Cível 0200672-09.2022.8.06.0067 Apte/Apdo: Benedito Jose Ferreira Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator"350-Apelação Cível 0204481-40.2024.8.06.0001 Apelante: Jorge Luiz do Rosario Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"351-Apelação Cível 0200139-28.2024.8.06.0084 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria da Conceição Silva Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"352-Apelação Cível 0276320-33.2021.8.06.0001 Apelante: Colégio Irmã Maria Montenegro - CIMM Apelada: Larissa Parente Cordeiro Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON Síntese do Julgamento: "A Câmara, por



**unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator” 353-Apelação Cível 0205245-47.2023.8.06.0167 Apelante: Luis Kelson Linhares Portela Apelado: Safra Crédito, Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”354-Apelação Cível 0200673-91.2022.8.06.0067 Apelante: Benedito Jose Ferreira Apelado: Bradesco Seguros S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”355-Apelação Cível 0200721-80.2023.8.06.0175 Apelante: Maria Simone Sousa de Melo Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”356-Apelação Cível 0201286-24.2023.8.06.0117 Apelante: José Cardoso Filho Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”357-Apelação Cível 0200345-96.2022.8.06.0121 Apelante: Banco BMG S/A Apelada: Maria de Lourdes Nascimento Souza Neves Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator” PROCESSOS EXTRA-PAUTA: 358-Embargos de Declaração Cível 0200286-33.2024.8.06.0091/50000 Embargante: Banco Bradesco S/A. Embargado: Francisca Paula de Almeida Gomes Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”359-Embargos de Declaração Cível - 0282335-81.2022.8.06.0001/50001 Embargante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento. Embargado: Vaniza de Abreu Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”360-Conflito de competência cível 0000882-80.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova Suscitado: Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminentíssima Relatora”361- Conflito de competência cível 0000451-46.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 11ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminentíssima Relatora”362-Habeas Corpus Cível 0629912-14.2024.8.06.0000 Impetrante: Ana Mécia Ribeiro Cruz Paciente: R. A. A. Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminentíssima Relatora”363-Conflito de competência cível 0000457-53.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Aquiraz Suscitado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Aquiraz Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminentíssima Relatora”364-Conflito de competência cível 0000538-02.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova Suscitado: Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator” PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: O eminentíssimo Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fosse retirado de Pauta: Reclamação 0633120-45.2020.8.06.0000. O eminentíssimo Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO requereu que fossem retirados de Pauta: Embargos de Declaração Cível 0071275-92.2016.8.06.0167/50001 e Agravo de Instrumento 0622589-55.2024.8.06.0000. A eminentíssima Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Pauta: Agravo de Instrumento 0631291-87.2024.8.06.0000, Agravo de Instrumento 0632034-97.2024.8.06.0000, Apelação Cível 0138791-74.2018.8.06.0001 e Apelação Nº 017423-20.2017.8.06.0001. A eminentíssima Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA requereu que fossem retirados de Pauta: Embargos de Declaração Cível 0043470-66.2005.8.06.0001/50001, Apelação Cível 0200881-97.2023.8.06.0113, Apelação Cível 0050611-91.2021.8.06.0158 e Agravo de Instrumento 0624340-77.2024.8.06.0000. PROCESSOS RETIRADOS DE MESA: O eminentíssimo Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO requereu que fosse retirado de Mesa: Apelação Cível 0201014-95.2023.8.06.0160. A eminentíssima Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA requereu que fosse retirado de Mesa: Agravo de Instrumento 0621906-18.2024.8.06.0000. DIVERSOS: Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentíssimos relatores. TÉRMINO DOS TRABALHOS: o Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO –Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 28 de agosto de 2024.**

**EVERARDO LUCENA SEGUNDO**

**Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado**

**KÁTIA TEIXEIRA**

**Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado**

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 31/2024 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 04 (quatro) do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 31ª Reunião Ordinária de 2024, ocasião em que, o eminentíssimo Desembargador EVERARDO LUCENA SEGUNDO –PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº